

ris de Polvora fina e trinta da de Guerra, todos de duas arrobas cada hum, o q' tudo recebeu o Major dos Voluntarios Reaes dessa Capitania, Thomas da Costa Correa Rebello, p.<sup>a</sup> ahi entregar. E hé o Principe Regente Nosso Snr. Servido, q' V. S.<sup>a</sup> mande logo as Certidoens da entrega destes Generos p.<sup>a</sup> se remetterem ao referido Arcenal Real do Exercito, p.<sup>a</sup> descarga do Almojarife delle. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Quelus em 19 de Maio de 1801 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

**Carta do Secretario d' Estado participando ao General o haverem-se recebido os seus Off.<sup>es</sup> N.<sup>os</sup> 84, e 88 do Anno de 1799, e do proximo precedente com os N.<sup>os</sup> 1 até 50, ficando S. A. R. na intelligencia do seu contheúdo etc.**

Tendo dado resposta aos Officios de V. S.<sup>a</sup>, q' precisavão de rezolução, vou segurar-lhe q' forão entregues os que me dirigiõ debaixo dos N.<sup>os</sup> 84, e 88 no anno de 1799, e no proximo precedente com os N.<sup>os</sup> 1 até 50; ficando na intelligencia do seu contheúdo o Principe Regente Nosso Snr., a cuja Real Prezença elles subirão. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Quelus em 28 de Maio de 1801 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manoel de Castro e Mendonça.//.

**Carta do dito Secretr.<sup>o</sup> d' Estado remettendo o exemplar do Decreto expedido ao Dezembargo do Paço sobre a Declaração de Guerra com Espanha p.<sup>a</sup> que se publique nesta Capitania etc.**

O Principe Regente Nosso Senhor manda remetter a V. S.<sup>a</sup> o Exemplar incluzo do Decreto expedido ao Dezembargo do Paço em data de 24 do mes proximo passado sobre a declaração de Guerra com Espanha, que S.A.R. Ordena se publique, e execute nessa Capitania naquillo im que lhe for applicavel. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> Palacio de Quelus em 3 de Junho de 1801 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//.

O Decreto se acha dentro da Carta acima

**Carta do Secretario d' Estado remettendo as Copias dos Decretos de 27 de 7br.<sup>o</sup> de 1787, e de 20 de 8br.<sup>o</sup> de 1790, e da Carta Regia de 2 de 9br.<sup>o</sup> de 1787, p.<sup>a</sup> melhor observancia do Provimto dos Postos da Tropa paga, e Milicianos etc.**

Constando na Real Prezença, que em algumas das Capitanias do Brazil senão observa com a devida exactidão o que se acha determinado a respeito do modo de provêr os Postos de Regimentos de Tropa paga, e de Milicias: Manda

